

PROCESSO N° 23413.000292/2018-61
CONTRATO N° 04/2018 - Ivaiporã
APOSTILAMENTO N° 03

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2018 - IVAIPORÃ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR CAMPUS IVAIPORÃ, E A EMPRESA PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR CAMPUS IVAIPORÃ - UG 154675, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.652.179/0012-78, com sede na Rodovia PR 466, n° 505 - Gleba Pindaúva, CEP: 86.870-000, Ivaiporã, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade 8.874.101-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.298.949-70, conforme Portaria n° 1.664 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de Dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução IFPR n° 03, de 27 de Março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.970.088/0001-25, estabelecido na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 788, Bairro Tingui, Curitiba/PR, CEP 82.620-035, neste ato representado pela sua Procuradora **PÂMELA DE OLIVEIRA**, CPF n° 041.809.939-10 e RG n° 8.151.310-4 SSP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração Pública a qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representações perante Repartições Públicas Federais.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de serviços de terceirizados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de uniformes e equipamentos, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do IFPR Campus Ivaiporã, tendo em vista o que consta no Processo n° 23413.000292/2018-61 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o n° PR000326/2021, com data base a partir de 1° de fevereiro de 2021.

1.2. Reajuste do valor dos insumos, calculado de acordo com o índice IPCA de Fevereiro de 2021 no importe de **1,0455906 %**, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal e Artigos 55, I, e 58, I da IN n° 05/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste apostilamento, fica acordado período de repactuação, de fevereiro de 2021, considerando a CCT 2021/2022, conforme quadros abaixo:



Quadro Resumo do 2º Termo de Apostilamento:

QUADRO RESUMO 05/07/2020 a 04/07/2021			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL	ÁREA	SUBTOTAL
I - Área Interna	3,74	5453,51	20.388,73
II - Área Externa	1,38	402,52	556,43
III - Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,87	200	173,88
Face externa com exposição a situação de risco	-	-	-
VI - Fachada Envidracada	0,16	200	32,95
Valor Servente Copeira	115,58		115,58
Valor Mensal da Proposta a partir de 01/02/2021			21.267,59
Valor Total da Proposta a partir de 01/02/2021 a 04/07/21			106.337,95
Valor Total da Proposta a partir de 07/2020 a 01/2021			143.205,30
Valor Total do Contrato (07/2020 a 07/2021)			249.543,25

2.2. Devido à repactuação supracitada, o valor estimado global do contrato no período de 05/07/2020 à 04/07/2021 passará de R\$ **245.494,83** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ **249.543,25** (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), e o valor mensal passa de R\$ **20.457,90** (vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) do período de julho/20 a janeiro/21 para R\$ **21.267,59** (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a partir de fevereiro de 2020 até o final deste período da vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente (aditivo/apostilamento), sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>RICARDO RODRIGUES DE SOUZA Diretora Geral INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR Campus Ivaiporã</p>	<p>-----</p> <p>PÂMELA DE OLIVEIRA Representante Legal PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI</p>

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: